



PREFEITURA DE
SOBRAL

LEI N° 2628 DE 05 DE Setembro DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO
MUNICÍPIO, A UNIDADE DE
CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DE
VIDA SILVESTRE PEDRA DA
ANDORINHA, LOCALIZADA NO
DISTRITO DE TAPERUABA, SOBRAL-CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário turístico do Município a Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha, localizada no Distrito de Taperuaba, Sobral-CE.

Art. 2º A Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha deverá constar em todos os mapas turísticos do Município de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 05 DE Setembro DE 2025.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL N° 2599/2025

Ref. Projeto de Lei nº 46/2025

Autoria: Antônio José Romano

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Inclui no calendário turístico do município, a Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha, localizada no Distrito de Taperuaba, Sobral-CE.” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 05 DE Setembro DE 2025.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal